EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 253/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE PIQUENIQUE PARA INSTALAÇÃO NA PRAIA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURA, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRAIA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PELA DEPUTADA ESTADUAL LOHANNA. RESOLUÇÃO 1.710.976.3210-47122-4, N° 146502 SEGOV N° 14-2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026 ás 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA
Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas:
Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que, do total de 10 (dez) itens constantes no presente processo licitatório:

I – Todos os itens serão destinados preferencialmente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO IV DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
(Processo Administrativo n° 253/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MESAS DE PIQUENIQUE PARA INSTALAÇÃO NA PRAIA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURA, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRAIA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PELA DEPUTADA ESTADUAL LOHANNA. RESOLUÇÃO 1.710.976.3210-47122-4, N° 146502 SEGOV N° 14-2024.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo- se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:
3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas.
4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
4.8. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO E FECHADO**.
5.9.1. O presente certame será realizado pelo modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.9.2. A combinação das etapas aberta e fechada busca estimular a competição entre os licitantes, reduzir a ocorrência de lances meramente incrementais na fase final da disputa e incentivar a apresentação da melhor oferta definitiva, contribuindo para a seleção da proposta de menor preço, em observância aos princípios da eficiência, da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública
5.10. No modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os autos da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;
7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.11.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

8.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;
8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.

8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4.3.Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**
- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.
8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.5.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste predominantemente na aquisição de bens comuns, complementada por serviço de instalação de baixa complexidade, amplamente executado por empresas do ramo, **não será exigida documentação relativa à qualificação técnica**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4. 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

738 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO recurso 2.500.000	721- 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso 1.500.000

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico https://licitar.digital/.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.3. Anexo III- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
16.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
16.11.5. Anexo V - Dados para Elaboração de Contrato;
16.11.6. Anexo VI – Ficha Cadastral – MEI.

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mobiliário urbano, equipamentos de irrigação, materiais destinados à produção de mudas, equipamentos de iluminação, materiais de apoio e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisória em drywall**, destinados à estruturação, revitalização, manutenção e melhoria da infraestrutura da Praia Municipal de Lagoa da Prata/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos bens adquiridos, bem como a instalação completa da divisória em drywall, incluindo mão de obra, materiais, ferragens, acabamentos e demais insumos indispensáveis à execução integral do objeto.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em linha normal de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **critério de menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As especificações técnicas mínimas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e os valores estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação encontram-se discriminados na planilha abaixo, elaborada com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão observar integralmente as especificações constantes da planilha, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e durabilidade, desde que atendam às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**BANCO TIPO "TAMANDUÁ" EM MADEIRA – ESTILO PRAÇA – 08 RÉGUAS – COMPRIMENTO MÍNIMO 1,50 M** Fornecimento de banco tipo "Tamanduá", estilo praça, destinado à instalação em praças, parques, jardins, áreas institucionais, espaços públicos e áreas de convivência, confeccionado com estrutura metálica e assento/encosto em madeira maciça, apropriado para uso externo e contínuo.	100 UNIDADES	416,50	41.650,00

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • Modelo: banco tipo "Tamanduá", estilo praça; • Comprimento mínimo: **1,50 m**; • Profundidade mínima: **0,54 m**; • Altura total mínima: **0,75 m**; • Altura mínima do assento em relação ao piso: **0,40 m**; • Capacidade mínima: **03 usuários simultaneamente**; • Modelo sem apoio de braços; • Banco composto por: • assento; • encosto; • estrutura lateral de sustentação; • Estrutura contendo, no mínimo, **08 réguas de madeira** distribuídas entre assento e encosto. **RÉGUAS DE MADEIRA** • Réguas confeccionadas em madeira maciça de elevada resistência mecânica e durabilidade natural; • Admitidas madeiras apropriadas para uso externo, desde que tecnicamente equivalentes; • Madeira devidamente seca, aparelhada e lixada; • Isenta de rachaduras, empenamentos, nós soltos, farpas ou defeitos que comprometam a segurança e a durabilidade; • Medidas mínimas de cada régua: • Comprimento: **1,50 m**; • Largura: **0,07 m**; • Espessura: **0,02 m**. **TRATAMENTO E ACABAMENTO DA MADEIRA** • Madeira com tratamento adequado para resistência às intempéries; • Aplicação de acabamento protetivo para áreas externas; • Verniz com ação fungicida e proteção contra raios ultravioleta (UV);			

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	• Aplicação mínima de 02 (duas) demãos; • Acabamento uniforme, sem escorrimentos ou falhas. **ESTRUTURA METÁLICA** • Estrutura confeccionada em ferro fundido, aço carbono ou material equivalente de alta resistência; • Tratamento anticorrosivo; • Pintura com esmalte sintético, pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente de alta durabilidade; • Estrutura apropriada para uso contínuo em ambientes externos; • Pés e suportes com estabilidade estrutural adequada. **FIXAÇÃO** • Fixação das réguas por meio de parafusos galvanizados ou com tratamento anticorrosivo; • Parafusos, porcas e arruelas resistentes à oxidação; • Estrutura deverá permitir instalação segura em piso firme. **RESISTÊNCIA** • Capacidade mínima de carga distribuída: **300 kg**; • Produto resistente à exposição contínua ao sol, chuva e umidade. **ACABAMENTO GERAL** • Todas as extremidades deverão possuir acabamento arredondado e seguro; • Não serão aceitas: • rebarbas; • arestas cortantes; • falhas de solda; • oxidação; • deformações; • peças danificadas.			

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	MANUTENÇÃO E LIMPEZA • Limpeza simples utilizando água e sabão neutro; • Produto de baixa necessidade de manutenção periódica. **GARANTIA MÍNIMA** Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, soltura de componentes e oxidação prematura da estrutura metálica			
2	**LIXEIRA METÁLICA PARA ÁREAS EXTERNAS – CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS** Fornecimento de lixeira metálica destinada à instalação em praças, parques, jardins, vias públicas, áreas institucionais e demais espaços urbanos, apropriada para uso externo contínuo e resistente às intempéries. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • Capacidade volumétrica mínima: **40 litros**; • Altura mínima total do conjunto (com suporte): **1,20 m**; • Altura mínima do cesto: **0,49 m**; • Largura mínima do cesto: **0,35 m**; • Peso mínimo aproximado do conjunto: **4,0 kg**; • Modelo individual com suporte de fixação. **MATERIAL** • Confeccionada em aço carbono de alta resistência; • Estrutura com espessura compatível para uso urbano contínuo; • Material resistente a impactos moderados e às condições climáticas externas. **ESTRUTURA E SUPORTE** • Estrutura metálica reforçada; • Suporte apropriado para fixação em piso de concreto, alvenaria ou estrutura equivalente; • Sistema que permita estabilidade e segurança durante a utilização;	100 UNIDADES	336,80	33.680,00

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	• Bordas e extremidades com acabamento seguro, sem arestas cortantes. **PINTURA E PROTEÇÃO** • Tratamento anticorrosivo; • Pintura eletrostática a pó de alta resistência; • Acabamento uniforme e resistente à exposição contínua ao sol, chuva e umidade; • Cor padrão preta, verde, grafite ou similar, conforme solicitação da Administração. **FUNCIONALIDADE** • Estrutura adequada para acondicionamento de resíduos sólidos comuns; • Fácil higienização e manutenção; • Produto apropriado para instalação em ambientes externos de uso público. **ACABAMENTO** • Não serão aceitas peças com: • rebarbas; • falhas de solda; • pontos de corrosão; • deformações; • falhas de pintura; • superfícies cortantes ou irregulares. **GARANTIA MÍNIMA** Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e oxidação prematura.			
3	**IRRIGADOR TIPO CHUVISCO PARA JARDIM** Irrigador tipo chuvisco destinado à irrigação de jardins, gramados, canteiros e áreas verdes em geral. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** • Corpo confeccionado em metal, plástico resistente ou material equivalente;	100 UNIDADES	23,15	2.315,00

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	• Sistema de irrigação tipo chuvisco, com distribuição uniforme da água; • Entrada para conexão em mangueira flexível; • Compatível com mangueiras de 1/2" ou 3/4"; • Acompanhado de haste metálica para fixação no solo; • Produto resistente ao sol, umidade e intempéries; • Acabamento sem rebarbas ou deformações; Fácil instalação e utilização.			
4	**MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM – 50 METROS** Mangueira flexível destinada à condução de água para irrigação de jardins, gramados, canteiros, hortas, limpeza de áreas externas e demais serviços gerais. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • Comprimento mínimo: **50 metros**; • Diâmetro interno mínimo: **1/2"**; • Fabricada em PVC flexível, borracha ou material equivalente de alta resistência; • Material resistente à pressão da água, torções e uso contínuo; • Produto adequado para uso externo; • Resistente à ação do sol, umidade e intempéries; • Superfície interna e externa lisa; • Flexível e de fácil manuseio; • Compatível com conexões e engates rápidos padrão de jardim; • Cor variável conforme fabricante. **ACABAMENTO** • Não serão aceitas mangueiras com deformações, rachaduras, perfurações ou defeitos de fabricação; Produto deverá possuir espessura compatível com utilização em jardinagem e limpeza geral	10 UNIDADES	70,00	700,00
5	**KIT DE IRRIGAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO COM TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO**	4 UNIDADES	170,99	683,96

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	Kit completo para irrigação automatizada por nebulização/microaspersão, destinado à irrigação de jardins, hortas, viveiros, canteiros, estufas, paisagismo e áreas verdes em geral, com controle automático por temporizador eletrônico. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • Sistema de irrigação tipo nebulização/microaspersão; • Tubulação flexível com comprimento mínimo de **40 metros**; • Quantidade mínima de **35 aspersores/nebulizadores ajustáveis**; • Quantidade mínima de **20 gotejadores**; • Quantidade mínima de **30 conectores tipo "T"**; • Quantidade mínima de **35 conectores tipo "T" para microtubos**; • Quantidade mínima de **15 conectores retos simples**; • Quantidade mínima de **15 conectores retos duplos**; • Quantidade mínima de **35 hastes/suportes para fixação no solo**; • Quantidade mínima de **01 conector tipo "Y"**; • Quantidade mínima de **01 adaptador para torneira/conexão hidráulica**; • Quantidade mínima de **01 fita veda rosca**; • Quantidade mínima de **01 temporizador eletrônico automático**. **MATERIAL** • Tubulações e conexões confeccionadas em PVC, polipropileno ou material equivalente de alta resistência; • Componentes resistentes à exposição contínua ao sol, umidade e intempéries;			

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	• Materiais resistentes a rachaduras, ressecamento e obstruções. **FUNCIONAMENTO** • Sistema adequado para irrigação automatizada; • Aspersores com possibilidade de ajuste do fluxo ou direção da água; • Irrigação uniforme em forma de névoa fina, microaspersão ou pulverização; • Sistema com economia de água e distribuição controlada. **TEMPORIZADOR** • Temporizador eletrônico para programação automática da irrigação; • Permitir configuração de tempo e intervalo de irrigação; • Display digital ou sistema equivalente de fácil programação; • Alimentação por bateria, energia solar ou sistema equivalente. **INSTALAÇÃO** • Produto fornecido em kit completo para instalação; • Sistema de montagem simples e de fácil adaptação; • Componentes compatíveis entre si; Possibilidade de ampliação e reorganização da rede de irrigação.			
6	**SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS – MEDIDAS MÍNIMAS 8 CM X 12 CM** Saco plástico destinado à produção, cultivo e acondicionamento de mudas de espécies ornamentais, florestais, frutíferas, hortaliças e demais plantas em viveiros e atividades de jardinagem. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • Medidas mínimas: • Largura: **8 cm**; • Altura: **12 cm**; • Altura útil mínima: **12 cm**; • Espessura mínima: **50 micras**;	10 PACOTES COM MIL	37,99	379,90

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	• Diâmetro mínimo aproximado (quando preenchido): **5,0 cm**; • Capacidade volumétrica mínima aproximada: **0,24 litros**; • Fabricado em polietileno ou material plástico equivalente; • Material flexível e resistente ao rasgo e perfuração; • Cor preta ou equivalente apropriada para produção de mudas; • Produto resistente à umidade e exposição ao ambiente de viveiro. **ACABAMENTO** • Produto deverá apresentar uniformidade dimensional; • Não serão aceitos sacos com: • furos; • rasgos; • deformações; • falhas de fabricação; • espessura irregular. **EMBALAGEM** Fornecimento em embalagem contendo quantidade mínima de **1.000 unidades**.			
7	**REFLETOR DE LED 400W – LUZ BRANCA FRIA – IP66** Refletor de LED destinado à iluminação de áreas externas e internas, indicado para praças, jardins, estacionamentos, fachadas, quadras, galpões, áreas públicas e demais ambientes que necessitem de iluminação de alta potência e eficiência energética. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • Potência mínima: **400W**; • Tecnologia de iluminação: LED; • Temperatura de cor mínima: **6.500K (luz branca fria)**; • Fluxo luminoso compatível com a potência especificada; • Tensão bivolt automático: **100V a 240V**; • Frequência: 50/60 Hz; • Índice de proteção mínimo: **IP66**; • Vida útil mínima estimada: **25.000 horas**;	100 UNIDADES	64,00	6.400,00

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	• Acionamento instantâneo; • Baixo consumo de energia elétrica. **ESTRUTURA** • Corpo confeccionado em alumínio injetado, alumínio fundido ou material metálico equivalente de alta resistência; • Acabamento na cor preta ou equivalente; • Lente frontal em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência; • Suporte metálico ajustável para fixação e direcionamento do foco luminoso; • Sistema de dissipação térmica integrado. **RESISTÊNCIA** • Produto apropriado para uso externo contínuo; • Resistente à chuva, poeira, umidade e intempéries; • Estrutura resistente à corrosão e oxidação. **INSTALAÇÃO** • Compatível com instalação em parede, poste, estrutura metálica ou superfície equivalente; • Produto deverá acompanhar suporte para fixação. **ACABAMENTO** • Não serão aceitos produtos com: • trincas; • deformações; • falhas de vedação; • oxidação; • componentes soltos; • falhas de funcionamento. **GARANTIA MÍNIMA** Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.			
8	**REFLETOR DE LED TIPO HOLOFOTE 100W – LUZ BRANCA QUENTE – IP66**	40 UNIDADES	31,19	1.247,60

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	Refletor de LED tipo holofote para iluminação de áreas externas e internas, indicado para jardins, fachadas, quintais, praças e demais ambientes. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • Potência mínima: **100W**; • Luz branca quente mínima de **3.000K**; • Tensão bivolt automático (**100V a 240V**); • Índice de proteção mínimo: **IP66**; • Corpo em alumínio ou material metálico resistente; • Carcaça na cor preta ou equivalente; • Lente em vidro temperado ou policarbonato; • Suporte metálico ajustável para fixação; • Resistente à chuva, poeira e intempéries; • Baixo consumo de energia; • Vida útil mínima de **25.000 horas**. **GARANTIA MÍNIMA** Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.			
9	**DIVISÓRIA EM DRYWALL COM PORTA E INSTALAÇÃO – POR M²** Fornecimento e instalação de divisória em drywall, incluindo estrutura metálica, chapas, porta, ferragens, acabamentos e todos os materiais necessários para execução completa do serviço. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** • Divisória em chapas de drywall; • Estrutura metálica galvanizada; • Inclusa porta de abrir; • Inclusos materiais de fixação e acabamento; • Instalação completa inclusa; • Medição por metro quadrado (m²); Produto entregue instalado e em condições de uso	21,25 m²	162,00	3.442,50
10	**MESA TIPO PIQUENIQUE EM MADEIRA PLÁSTICA – MEDIDAS MÍNIMAS 1,50 M** Fornecimento de mesa tipo piquenique para áreas externas, composta por estrutura	10 UNIDADES	2.155,00	21.550,00

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	metálica e tampo/assentos confeccionados em madeira plástica maciça, produzida com material reciclado e reciclável, destinada à instalação em praças, parques, áreas de lazer, espaços públicos e similares. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • Comprimento mínimo total: **1,50 m**; • Largura mínima total: **1,40 m**; • Altura mínima da mesa: **0,75 m**; • Estrutura integrada contendo: • 01 tampo central; • 02 bancos laterais fixos; • Capacidade mínima: **04 a 06 usuários simultaneamente**. **MATERIAL DO TAMPO E ASSENTOS** • Confeccionados em madeira plástica maciça; • Produzida em polietileno reciclado e reciclável; • Material com proteção contra ação de raios UV; • Superfície lisa, sem farpas, rachaduras ou rebarbas; • Material impermeável, não absorvente de umidade; • Resistente à ação de fungos, mofos, cupins, pragas e agentes biológicos; • Não suscetível a apodrecimento; • Adequado para exposição contínua ao tempo, inclusive sob sol e chuva; • Cor homogênea em toda a peça, dispensando pintura periódica; • Réguas maciças com espessura mínima de **20 mm**. **ESTRUTURA METÁLICA** • Estrutura confeccionada em aço carbono tubular; • Tubulação com espessura mínima de parede de **1,50 mm**; • Tratamento anticorrosivo; • Pintura eletrostática a pó na cor preta ou equivalente; • Estrutura com resistência mecânica adequada para uso público contínuo;			

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	• Sapatas ou pontos de apoio que garantam estabilidade e segurança. **FIXAÇÃO E MONTAGEM** • Produto fornecido desmontado ou montado; • Sistema de fixação por parafusos, porcas e arruelas; • Todos os elementos de fixação deverão possuir proteção anticorrosiva; • Deverá acompanhar kit completo para montagem e instalação; • Complexidade de montagem simples. **RESISTÊNCIA E DESEMPENHO** • Produto resistente à exposição contínua ao sol, chuva e intempéries; • Estrutura estável, sem deslocamento involuntário causado por ventos moderados; • Capacidade mínima de carga distribuída: • Mesa: **80 kg**; • Bancos: **200 kg por banco**; • Produto adequado para utilização em áreas públicas externas. **ACABAMENTO** • Todas as extremidades deverão possuir acabamento arredondado ou protegido, evitando riscos de acidentes; • Não serão aceitas superfícies ásperas, cortantes ou com imperfeições; • Estrutura deverá apresentar perfeito acabamento e uniformidade de pintura. **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** • O produto deverá permitir limpeza simples utilizando apenas água e sabão neutro; • Não deverá exigir aplicação periódica de verniz, tinta ou impermeabilizantes.			

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

	GARANTIA MÍNIMA Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, oxidação prematura da estrutura metálica e deformações incompatíveis com o uso normal.			
			VALOR TOTAL:	**R$ 112.048,96**

MODELOS LIXEIRA, BANCOS E MESA:







Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, período durante o qual poderão ser emitidas as respectivas ordens de fornecimento.

O prazo de entrega dos materiais e de execução dos serviços será aquele estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratando-se de aquisição de bens e execução de serviço comum de instalação, a vigência observará o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens fornecidos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a estruturação, revitalização, manutenção e melhoria da infraestrutura da Praia Municipal de Lagoa da Prata, equipamento público de relevante interesse coletivo destinado ao lazer, recreação, turismo, convivência social, prática esportiva, educação ambiental e realização de eventos promovidos pelo Município.

Recentemente, a gestão e manutenção da Praia Municipal passaram a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocasião em que foi realizado levantamento técnico das condições existentes no local. Durante esse diagnóstico foram identificadas diversas necessidades relacionadas à infraestrutura física, mobiliário urbano, paisagismo, iluminação, irrigação das áreas verdes, produção de mudas e organização dos ambientes administrativos utilizados pela equipe responsável pela gestão do espaço.

Verificou-se que a estrutura atualmente disponível é insuficiente para atender adequadamente às demandas operacionais da Secretaria e às necessidades da população usuária da Praia Municipal. A escassez de bancos, mesas e lixeiras compromete o conforto dos frequentadores, reduz a funcionalidade das áreas de convivência e dificulta a adequada conservação do espaço público.

Da mesma forma, constatou-se a necessidade de implantação de equipamentos destinados à irrigação das áreas verdes, possibilitando maior eficiência na manutenção do paisagismo, redução do desperdício de água e racionalização da mão de obra empregada nas atividades de jardinagem.

Também foi identificada a necessidade de aquisição de materiais destinados à produção de mudas, utilizados pelo viveiro municipal nas ações de arborização urbana, recuperação ambiental, revitalização de praças, canteiros e demais espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

No que se refere à iluminação, verificou-se a necessidade de ampliação e modernização do sistema existente mediante aquisição de refletores com tecnologia LED, proporcionando maior segurança aos usuários, melhor eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e diminuição dos custos de manutenção.

Além disso, constatou-se a necessidade de reorganização dos ambientes administrativos da Praia Municipal mediante execução de divisória em drywall, permitindo melhor aproveitamento do espaço físico, organização das atividades desenvolvidas pelos servidores e melhoria das condições de trabalho da equipe responsável pela gestão do equipamento público.

Importante destacar que a presente contratação será parcialmente custeada com recursos provenientes de **emenda parlamentar destinada especificamente à estruturação da Praia Municipal**, complementados por recursos próprios do Município, possibilitando a execução de melhorias permanentes na infraestrutura do local sem comprometer a continuidade das demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A ausência da contratação comprometerá diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, dificultará a manutenção da infraestrutura existente, aumentará os custos com reparos corretivos e limitará a capacidade operacional da Secretaria, prejudicando a conservação do patrimônio público, a valorização ambiental da área e a adequada utilização da Praia Municipal pelos cidadãos.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, evidenciando-se que a solução proposta representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na aquisição de mobiliário urbano, equipamentos de irrigação, materiais destinados à produção de mudas, equipamentos de iluminação, materiais de apoio e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisória em drywall, destinados à estruturação, revitalização, manutenção e melhoria da infraestrutura da Praia Municipal de Lagoa da Prata.

Embora os materiais e serviços possuam características distintas, todos integram uma única solução destinada ao fortalecimento da infraestrutura da Praia Municipal, proporcionando melhores condições de funcionamento, conservação, organização, segurança, acessibilidade, conforto e atendimento aos usuários.

A solução contempla a aquisição de bens duráveis e de elevada qualidade, compatíveis com utilização permanente em ambiente externo, sujeitos à exposição contínua às intempéries, priorizando materiais resistentes à corrosão, radiação solar, umidade, impactos mecânicos e desgaste natural decorrente da utilização em espaço público.

O mobiliário urbano proporcionará melhores condições de permanência dos usuários, incentivando a utilização do espaço para atividades de lazer, recreação, turismo e convivência comunitária.

Os equipamentos destinados à irrigação permitirão maior eficiência na manutenção das áreas verdes, redução do desperdício de água, racionalização da mão de obra e melhoria das condições paisagísticas da Praia Municipal.

Os materiais destinados à produção de mudas fortalecerão as atividades desenvolvidas pelo Viveiro Municipal, ampliando a capacidade de produção de espécies destinadas aos programas municipais de arborização urbana, recuperação ambiental, revitalização de praças, canteiros e demais espaços públicos.

Os equipamentos de iluminação em tecnologia LED proporcionarão aumento da segurança dos usuários durante o período noturno, redução do consumo de energia elétrica, maior eficiência luminosa e menor necessidade de manutenção, em razão de sua elevada vida útil.

A execução da divisória em drywall permitirá melhor organização dos ambientes administrativos utilizados pela equipe responsável pela gestão da Praia Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, otimização dos espaços físicos e aumento da eficiência administrativa.

A solução proposta foi concebida considerando todo o ciclo de vida dos bens, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando materiais de elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção, baixo custo operacional, eficiência energética e menor impacto ambiental.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas quando aplicável, apresentando perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos materiais equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente possuam desempenho igual ou superior ao especificado.

Não serão aceitos produtos usados, recuperados, recondicionados, com avarias, defeitos de fabricação, componentes danificados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

Sempre que houver normas técnicas aplicáveis, os materiais deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.
Os materiais metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo adequado para utilização em ambiente externo, garantindo resistência à ação da umidade, radiação solar e demais agentes climáticos.
Os equipamentos de iluminação deverão utilizar tecnologia LED de elevada eficiência energética, apresentando índice de proteção compatível com utilização em áreas externas, elevada vida útil e baixo consumo de energia elétrica.
O mobiliário urbano deverá apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural, acabamento seguro, ausência de rebarbas, superfícies cortantes ou quaisquer elementos que possam colocar em risco a integridade física dos usuários.
Os materiais destinados à irrigação deverão ser compatíveis entre si, permitindo perfeito funcionamento do sistema, vedando-se componentes incompatíveis ou de baixa durabilidade.
A divisória em drywall deverá ser executada mediante utilização de materiais novos, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da construção civil, incluindo todos os materiais, perfis metálicos, chapas, ferragens, acabamentos e acessórios necessários à perfeita execução do serviço.
A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Todos os custos decorrentes de fretes, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, carga, descarga, instalação, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1 SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 5º e no art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual.
Sempre que tecnicamente possível, deverão ser fornecidos produtos que apresentem:

- maior vida útil;
- menor necessidade de manutenção;
- elevada durabilidade;
- menor consumo de energia elétrica;
- possibilidade de reciclagem ao final de sua vida útil;
- utilização de matérias-primas recicláveis ou recicladas;
- embalagens recicláveis ou com redução da geração de resíduos.

Quando aplicável, as embalagens utilizadas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).
Caso determinado fabricante possua sistema de logística reversa, a contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos para destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em outro local indicado pela Administração, localizado no Município de Lagoa da Prata/MG, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio.
O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital ou devidamente justificado e aceito pela Administração.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

No caso da divisória em drywall, o prazo compreenderá o fornecimento integral dos materiais, execução dos serviços, limpeza final do ambiente e entrega em perfeitas condições de utilização.
Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, certificados, garantias, manuais de utilização e demais documentos técnicos exigidos para cada produto.
A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e retirada de embalagens.
O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos materiais entregues.
O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade técnica, qualitativa e funcional dos materiais e serviços executados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, determinando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

8. GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS

Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.
Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho ou qualidade apresentados pelos materiais fornecidos.
A garantia compreenderá peças, componentes, acessórios, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias ao perfeito restabelecimento das condições originais dos bens.
Os refletores LED deverão manter suas características de desempenho luminoso, vedação, eficiência energética e funcionamento durante todo o período de garantia.
O mobiliário urbano deverá manter estabilidade estrutural, resistência mecânica, acabamento superficial e proteção anticorrosiva, não sendo admitidas deformações, oxidação precoce, desprendimento de componentes ou falhas estruturais.
Os equipamentos de irrigação deverão permanecer plenamente funcionais, livres de vazamentos, obstruções ou defeitos decorrentes de fabricação.
A divisória em drywall deverá possuir garantia quanto à estabilidade estrutural, fixação, acabamento, funcionamento da porta, ferragens e demais componentes instalados.
Verificado qualquer defeito durante o prazo de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou reparo do item no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação emitida pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:
I – fornecer todos os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
II – fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reutilização, remanufatura, recuperação ou recondicionamento;
III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários à perfeita entrega do objeto;
IV – fornecer todos os acessórios, componentes, peças, ferragens, conectores, suportes, parafusos, fixadores, manuais, certificados e demais elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos bens, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência;
V – entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento;

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

VI – substituir, às suas expensas, qualquer material rejeitado pela fiscalização, em razão de defeitos, desconformidades técnicas, avarias ou desacordo com as especificações estabelecidas;
VII – corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, falhas verificadas durante o período de garantia;
VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos de entrega ou a execução do objeto;
IX – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
XI – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
XII – observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual – EPIs e demais medidas preventivas durante a execução dos serviços;
XIII – promover a adequada destinação ambientalmente correta das embalagens, resíduos de instalação e materiais eventualmente descartados durante a execução contratual;
XIV – reparar quaisquer danos eventualmente causados às instalações públicas durante o fornecimento ou instalação dos materiais;
XV – atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual;
XVI – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos;
XVII – responsabilizar-se pela qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:
I – fornecer todas as informações necessárias ao correto cumprimento do objeto;
II – emitir as Ordens de Fornecimento sempre que houver necessidade;
III – permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências onde ocorrerá a entrega ou instalação dos materiais;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados;
V – realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
VI – rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
VII – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
VIII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato;
IX – efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições contratuais;
X – prestar os esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos materiais fornecidos, a qualidade dos serviços executados e o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.
A gestão do contrato será exercida pelo servidor designado em ato próprio da Administração, competindo-lhe coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promover a interlocução entre as partes, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias ao adequado gerenciamento do contrato.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos seguintes servidores:
Fiscal Administrativo: Daniela Veloso Xavier Santos, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, verificar a regularidade documental, controlar os prazos, conferir notas fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, registrar ocorrências administrativas e subsidiar o gestor do contrato quanto às providências necessárias.
Fiscal Técnico: Fabrízio Furtado de Sousa, a quem competirá acompanhar tecnicamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo, solicitar correções, substituições ou complementações quando necessárias e emitir os respectivos relatórios de fiscalização.
Os fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, propondo, quando cabível, a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.
O recebimento definitivo dos materiais e serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela solidez dos serviços executados e pelas obrigações decorrentes da garantia contratual e legal, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante todo o período de garantia.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.
O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência.
Não será efetuado pagamento referente a materiais rejeitados, entregues em desacordo com as especificações ou serviços executados parcialmente sem autorização da Administração.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante realização de **Pregão Eletrônico**, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, por representar a solução que proporciona maior competitividade, amplia a participação de fornecedores especializados e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A adoção do julgamento por item encontra fundamento no art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem natureza distinta, ampla disponibilidade no mercado e independência técnica entre si, inexistindo necessidade de fornecimento conjunto.
Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- contiverem vantagens não previstas no Edital;
- apresentarem qualquer condição incompatível com a execução do objeto.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação dos licitantes, deverão ser observadas as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida exclusivamente a documentação necessária para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade.

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável ao tipo societário do licitante, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, quando cabível.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto da presente contratação consiste predominantemente na aquisição de bens comuns, complementada por serviço de instalação de baixa complexidade, amplamente executado por empresas do ramo, **não será exigida documentação relativa à qualificação técnica**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração entendeu que a exigência de atestados de capacidade técnica não se mostra necessária nem proporcional à complexidade do objeto, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A aptidão da futura contratada será aferida durante a execução contratual, por meio da fiscalização do cumprimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do recebimento dos materiais, da verificação da qualidade dos bens fornecidos e da observância das obrigações contratuais assumidas.

14.5. DECLARAÇÕES

O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório, especialmente aquelas relativas:

- ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ao pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- às demais declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital da licitação.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à estruturação, revitalização, manutenção e melhoria da infraestrutura da Praia Municipal de Lagoa da Prata.

A aquisição dos materiais, equipamentos e a execução da divisória em drywall contribuirão para a melhoria das condições de uso, conservação e organização do espaço público, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, além de fortalecer as ações de manutenção, paisagismo, produção de mudas e gestão administrativa desenvolvidas pela Secretaria.

A solução proposta foi elaborada em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Assim, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da contratação com o interesse público, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Daniela Veloso Xavier Santos
Fiscal Administrativo

Fabrízio Furtado de Sousa
Fiscal Técnico

Leonardo Ribeiro Borges
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mobiliário urbano, equipamentos de irrigação, materiais destinados à produção de mudas, equipamentos de iluminação, materiais de apoio às atividades de manutenção e execução de divisória em drywall, com fornecimento de materiais e instalação, destinados à estruturação, revitalização, manutenção e melhoria da infraestrutura da Praia Municipal de Lagoa da Prata/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada para atendimento ao interesse público e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do procedimento licitatório correspondente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente passou a responder pela gestão, manutenção, conservação e desenvolvimento das atividades executadas na Praia Municipal de Lagoa da Prata, equipamento público de relevante interesse coletivo destinado ao lazer, recreação, turismo, convivência social, educação ambiental e realização de eventos promovidos pelo Município.

Após assumir a gestão do espaço, foi realizado levantamento técnico das condições estruturais e operacionais existentes, ocasião em que foram identificadas diversas demandas relacionadas à infraestrutura de apoio, mobiliário urbano, paisagismo, iluminação, irrigação, produção de mudas e organização dos ambientes administrativos.

Verificou-se que a estrutura atualmente disponível não atende plenamente às necessidades operacionais da Secretaria nem às expectativas da população usuária da Praia Municipal, especialmente em razão da insuficiência de mobiliário destinado ao atendimento do público, da necessidade de ampliação dos equipamentos de coleta de resíduos, da inexistência de sistema eficiente para irrigação das áreas verdes e da necessidade de melhorias na iluminação e organização dos espaços administrativos.

A ausência de mobiliário urbano adequado compromete a permanência dos usuários no local, reduzindo o conforto e a funcionalidade das áreas de convivência. Da mesma forma, a quantidade insuficiente de lixeiras favorece o descarte inadequado de resíduos sólidos, impactando negativamente a limpeza urbana, a conservação ambiental e a qualidade dos serviços prestados à população.

Foi constatada ainda a necessidade de implantação de equipamentos destinados à irrigação das áreas ajardinadas da Praia Municipal, permitindo maior eficiência na manutenção da vegetação, redução do desperdício de água e racionalização da mão de obra empregada nas atividades de jardinagem e paisagismo.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

No âmbito das ações de arborização e recuperação ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, identificou-se a necessidade de aquisição de materiais destinados à produção de mudas utilizadas na implantação e manutenção de áreas verdes, revitalização de praças, arborização urbana e demais projetos ambientais executados pelo Município.

Também foi verificada a necessidade de melhoria da iluminação de determinados pontos da Praia Municipal, mediante utilização de equipamentos com tecnologia LED, proporcionando maior segurança aos frequentadores, melhor eficiência energética e redução dos custos de manutenção e consumo de energia elétrica.

Além disso, observou-se a necessidade de reorganização do espaço administrativo utilizado pela equipe responsável pela gestão da Praia Municipal, mediante execução de divisória em drywall com fornecimento de materiais e instalação, permitindo melhor aproveitamento dos ambientes, maior organização das atividades administrativas e melhores condições de trabalho aos servidores.

A presente contratação decorre, ainda, da destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar específica voltada à estruturação da Praia Municipal, complementados por recursos próprios do Município, possibilitando a implementação de melhorias permanentes na infraestrutura do equipamento público.

Os materiais e equipamentos pretendidos não constituem aquisições isoladas ou independentes, mas integram uma única solução de infraestrutura destinada à revitalização, estruturação, manutenção e qualificação da Praia Municipal, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços públicos, valorização do patrimônio municipal, incentivo ao turismo local e fortalecimento das ações ambientais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a ausência dos materiais compromete diretamente a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, limita a adequada utilização do espaço público pela população e dificulta a execução das ações permanentes de conservação, manutenção e revitalização da Praia Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação encontra-se diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que visa promover melhorias permanentes na infraestrutura da Praia Municipal de Lagoa da Prata, equipamento público amplamente utilizado pela população para atividades de lazer, recreação, turismo, convivência comunitária e educação ambiental.

A revitalização e estruturação da Praia Municipal representam importante ação de valorização do patrimônio público, proporcionando melhores condições de uso, segurança, conforto, acessibilidade e conservação ambiental, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos materiais permitirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ampliar sua capacidade operacional, racionalizar as atividades de manutenção e conservação do espaço, reduzir custos decorrentes de aquisições emergenciais e garantir maior durabilidade dos bens públicos, proporcionando ganhos permanentes para a Administração Municipal.

A implantação de mobiliário urbano adequado incentivará a utilização da Praia Municipal pelas famílias, visitantes e turistas, fortalecendo sua função social como espaço de convivência coletiva e promovendo melhores condições de permanência dos usuários.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

Os equipamentos destinados à irrigação contribuirão para manutenção das áreas verdes e paisagísticas, reduzindo desperdícios de água, aumentando a eficiência das atividades de jardinagem e favorecendo a preservação ambiental.

A ampliação da iluminação por meio de equipamentos em tecnologia LED proporcionará maior segurança durante o período noturno, melhor eficiência energética e redução dos custos de manutenção, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados.

Os materiais destinados à produção de mudas fortalecerão os programas municipais de arborização urbana, recuperação ambiental, revitalização de espaços públicos e educação ambiental, ampliando a capacidade do Município na execução de políticas públicas voltadas à sustentabilidade.

A contratação está alinhada às ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente à ação de **Gestão e Manutenção da Praia Municipal**, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais relacionadas à melhoria dos espaços públicos, preservação ambiental e promoção da qualidade de vida da população.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação atende de forma inequívoca ao interesse público, constituindo medida necessária, adequada e proporcional para assegurar melhores condições de utilização da Praia Municipal, otimizar a aplicação dos recursos públicos e promover benefícios permanentes à coletividade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração Municipal quanto à estruturação, revitalização e melhoria da infraestrutura da Praia Municipal.

A pesquisa demonstrou que os materiais, equipamentos e serviços objeto da presente contratação são amplamente comercializados no mercado nacional, existindo diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, o que possibilita ampla competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para subsidiar a definição da solução foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços, catálogos de fabricantes, sítios eletrônicos especializados e especificações técnicas de produtos similares, considerando aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, desempenho, custo do ciclo de vida, disponibilidade de assistência técnica e facilidade de reposição.

Após o levantamento realizado, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual

Consiste na permanência da infraestrutura atualmente existente, utilizando apenas os materiais disponíveis.

Entretanto, essa alternativa não atende ao interesse público, uma vez que permaneceriam as deficiências identificadas na infraestrutura da Praia Municipal, especialmente quanto ao mobiliário urbano, iluminação, irrigação das áreas verdes, organização administrativa e apoio às ações de produção de mudas e manutenção paisagística.

Além disso, a manutenção da situação atual comprometeria a qualidade dos serviços prestados à população e aumentaria os custos com manutenções corretivas e aquisições emergenciais.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

Alternativa 2 – Aquisições isoladas conforme a necessidade

Consiste na realização de diversas aquisições independentes ao longo do exercício financeiro.

Embora juridicamente possível, essa alternativa aumentaria os custos administrativos, exigiria repetidos procedimentos de contratação, dificultaria o planejamento da Administração e poderia ocasionar atrasos na execução das melhorias pretendidas.

Alternativa 3 – Procedimento licitatório único com julgamento por menor preço por item (Solução Escolhida)

A solução escolhida consiste na realização de um único procedimento licitatório contemplando todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à estruturação e revitalização da Praia Municipal, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item.

Essa alternativa amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, evita restrições indevidas à concorrência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, considerando que os itens possuem características distintas e independentes entre si, seu fornecimento poderá ser realizado por diferentes empresas, sem comprometer a funcionalidade da solução pretendida.

Diante das análises realizadas, conclui-se que esta alternativa representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário urbano, equipamentos de irrigação, materiais destinados à produção de mudas, equipamentos de iluminação, materiais de apoio e execução de divisória em drywall, destinados à estruturação, revitalização e melhoria da infraestrutura da Praia Municipal de Lagoa da Prata.

Embora os materiais possuam naturezas distintas, todos contribuem para uma única finalidade pública, consistente na melhoria das condições de utilização, conservação, manutenção e funcionamento da Praia Municipal, razão pela qual a contratação será realizada em um único procedimento licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

O mobiliário urbano proporcionará melhores condições de conforto, permanência e convivência aos usuários do espaço público.

As lixeiras contribuirão para melhoria da limpeza urbana, acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e fortalecimento das ações de educação ambiental.

Os equipamentos destinados ao sistema de irrigação permitirão maior eficiência na manutenção das áreas verdes, redução do desperdício de água e melhoria das atividades de paisagismo.

Os materiais destinados à produção de mudas fortalecerão as ações do viveiro municipal e os programas de arborização urbana, recuperação ambiental e revitalização de espaços públicos.

Os refletores em tecnologia LED proporcionarão melhoria da iluminação da Praia Municipal, aumentando a segurança dos frequentadores, reduzindo o consumo de energia elétrica e diminuindo os custos de manutenção.

A execução da divisória em drywall permitirá reorganização dos ambientes administrativos utilizados pela equipe responsável pela gestão da Praia Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho e maior eficiência das atividades desenvolvidas.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida dos bens, priorizando materiais de elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção, eficiência operacional e reduzido impacto ambiental, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando as necessidades identificadas durante o diagnóstico da infraestrutura da Praia Municipal, a extensão das áreas atendidas, a demanda operacional das equipes de manutenção e o planejamento das ações de revitalização do espaço público.

Na definição dos quantitativos foram considerados:

- o diagnóstico técnico realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- a necessidade de ampliação da infraestrutura de apoio aos usuários;
- a melhoria das condições de limpeza e conservação do espaço público;
- a manutenção das áreas verdes e paisagísticas;
- as atividades desenvolvidas pelo viveiro municipal;
- a adequação dos ambientes administrativos da Praia Municipal.

Os quantitativos estimados representam a demanda necessária para atendimento das necessidades atualmente identificadas, não sendo verificado superdimensionamento da contratação.

A relação dos itens, respectivas unidades de fornecimento, quantidades e especificações técnicas encontra-se detalhada no Termo de Referência e na planilha orçamentária que integram o presente processo administrativo, sendo estes documentos os instrumentos que consolidam as informações quantitativas da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Para composição do orçamento estimativo foram utilizadas fontes de pesquisa compatíveis com o objeto da contratação, contemplando preços praticados por fornecedores do ramo, consultas a bancos de preços públicos, atas de registro de preços, contratações similares e demais meios admitidos pela legislação.

O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, tributos, encargos sociais, despesas operacionais, garantias e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Os valores unitários e o valor global estimado encontram-se demonstrados na planilha orçamentária que integra o processo administrativo, podendo sofrer atualização antes da publicação do edital, caso haja alteração significativa das condições de mercado.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Após análise técnica do objeto, verificou-se que os materiais, equipamentos e serviços possuem características distintas, são amplamente comercializados por diferentes fornecedores e não apresentam dependência técnica entre si, permitindo seu fornecimento de forma individualizada.

Dessa forma, optou-se pela realização do procedimento licitatório com **julgamento pelo critério de menor preço por item**, solução que representa a forma mais ampla de parcelamento do objeto, ampliando significativamente a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento.

A adoção do julgamento por item evita restrições à competitividade, reduz o risco de fracasso da licitação, amplia o universo de fornecedores aptos a participar do certame e favorece a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

Considerando que inexiste necessidade técnica de fornecimento conjunto dos itens, conclui-se que o julgamento por item atende aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se a necessidade de adoção de providências administrativas prévias à formalização da contratação, com o objetivo de assegurar adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

Para a efetivação da contratação deverão ser observadas, entre outras, as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência definitivo;
- consolidação da pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- emissão da reserva orçamentária correspondente;
- elaboração da minuta do edital e da minuta contratual, quando cabível;
- designação formal do gestor e dos fiscais do contrato;
- definição dos locais destinados ao recebimento e armazenamento provisório dos materiais;
- planejamento das áreas onde serão instalados os equipamentos e mobiliários;
- organização do cronograma de entrega e instalação, visando minimizar impactos sobre o funcionamento da Praia Municipal.

A Administração dispõe de estrutura técnica suficiente para acompanhar a execução contratual, não sendo necessária a contratação prévia de consultoria especializada ou a realização de obras preparatórias para recebimento da maior parte dos materiais.

Quanto à execução da divisória em drywall, será realizada vistoria prévia do ambiente destinado à instalação, objetivando confirmar as medidas executivas e assegurar a compatibilidade entre o projeto e as condições existentes no local.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

Conclui-se que as providências administrativas necessárias são compatíveis com a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inexistindo impedimentos para a execução da futura contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a satisfação da necessidade administrativa com a utilização racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Os materiais e equipamentos deverão apresentar características compatíveis com sua utilização prolongada em ambiente externo, priorizando produtos de elevada durabilidade, resistência às intempéries e reduzida necessidade de substituição, contribuindo para diminuição da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos bens.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, madeira proveniente de origem legal, estruturas metálicas com proteção anticorrosiva e equipamentos que apresentem maior eficiência energética.

A utilização de refletores em tecnologia LED contribuirá para redução do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos operacionais e menor emissão indireta de gases de efeito estufa, quando comparada a tecnologias convencionais de iluminação.

A implantação dos equipamentos destinados à irrigação permitirá melhor aproveitamento da água utilizada na manutenção das áreas verdes, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência no manejo paisagístico da Praia Municipal.

Os materiais utilizados na produção de mudas contribuirão diretamente para fortalecimento dos programas municipais de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, revitalização de praças e ampliação da cobertura vegetal do Município.

Durante a execução contratual, a contratada deverá promover a adequada destinação das embalagens, resíduos de instalação e materiais eventualmente descartados, observando a legislação ambiental vigente e as normas municipais aplicáveis.

As medidas propostas demonstram que a contratação produzirá impactos ambientais predominantemente positivos, contribuindo para melhoria da infraestrutura pública, preservação ambiental e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

11. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos principais riscos que poderão interferir na execução da futura contratação, bem como definidas medidas preventivas destinadas à redução da probabilidade de ocorrência e dos impactos decorrentes.

Risco 01 – Pesquisa de preços desatualizada

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

Tratamento: Mitigar

Ações Preventivas

- atualização da pesquisa de preços imediatamente antes da publicação do edital;
- utilização de múltiplas fontes de consulta;
- observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Plano de Contingência

Realizar nova pesquisa de preços caso sejam identificadas oscilações significativas do mercado.

Risco 02 – Baixa competitividade do certame

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Tratamento: Mitigar

Ações Preventivas

- parcelamento técnico do objeto em lotes;
- especificações sem direcionamento de marca;
- ampla divulgação do procedimento licitatório.

Plano de Contingência

Revisar as especificações técnicas e promover nova licitação, se necessário.

Risco 03 – Atraso na entrega dos materiais

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tratamento: Mitigar

Ações Preventivas

- definição de prazo compatível de entrega;
- acompanhamento permanente pelo fiscal do contrato;
- aplicação das penalidades previstas no edital.

Plano de Contingência

Notificar a contratada e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

Risco 04 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Probabilidade: Média

Impacto: Muito Alto

Tratamento: Mitigar

Ações Preventivas

- conferência rigorosa durante o recebimento;
- exigência de garantia dos produtos;
- fiscalização técnica da execução.

Plano de Contingência

Recusar o recebimento e exigir substituição imediata dos materiais.

Risco 05 – Deterioração precoce dos bens

Probabilidade: Média

Impacto: Moderado

Tratamento: Mitigar

Ações Preventivas

- especificação de materiais resistentes às condições climáticas;
- manutenção preventiva;
- correta instalação dos equipamentos.

Plano de Contingência

Acionar a garantia contratual ou providenciar substituição dos materiais.

Risco 06 – Oscilação significativa dos preços de mercado

Probabilidade: Média

Impacto: Moderado

Tratamento: Mitigar

Ações Preventivas

- atualização da pesquisa de preços;
- planejamento adequado da contratação;
- observação dos índices de mercado.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

Plano de Contingência

Revisar os valores estimados antes da publicação do edital.

Risco 07 – Falhas na fiscalização contratual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Tratamento: Mitigar

Ações Preventivas

- designação formal de gestor e fiscais;
- registros periódicos das inspeções;
- emissão de relatórios de acompanhamento.

Plano de Contingência

Reforço da fiscalização e adoção de medidas corretivas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nas informações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

As análises realizadas demonstram que a contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresenta ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilita adequada competição entre os licitantes e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

A estimativa de quantidades foi fundamentada em levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria, enquanto os requisitos da contratação foram definidos com base nas características do objeto e nas necessidades efetivamente identificadas.

Além disso, verificou-se compatibilidade entre a contratação pretendida, o planejamento institucional do Município e os recursos orçamentários disponíveis para execução da despesa.

Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento da fase interna do procedimento licitatório, mediante elaboração do Termo de Referência definitivo e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou a necessidade da contratação destinada à aquisição de mobiliário urbano, equipamentos de irrigação, materiais para produção de mudas, equipamentos de iluminação e execução de divisória em drywall, objetivando a estruturação, revitalização, manutenção e melhoria da infraestrutura da Praia Municipal de Lagoa da Prata.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

A solução proposta foi concebida de forma integrada, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a melhoria das condições de uso do espaço público, a valorização do patrimônio municipal e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

A contratação permitirá ampliar a capacidade de atendimento aos usuários da Praia Municipal, fortalecer as ações de conservação ambiental, promover melhores condições de lazer, turismo e convivência social, bem como proporcionar maior eficiência na execução das atividades de manutenção, paisagismo, irrigação, limpeza urbana e gestão administrativa do equipamento público.

Sob o aspecto econômico, a contratação contribuirá para redução de custos decorrentes de aquisições fragmentadas, manutenção corretiva e reposição prematura de bens inadequados, privilegiando materiais de elevada durabilidade e melhor desempenho durante seu ciclo de vida.

No aspecto ambiental, a solução incorpora critérios de sustentabilidade, eficiência energética, uso racional da água e incentivo à ampliação da cobertura vegetal do Município, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e com os objetivos da política municipal de meio ambiente.

Por fim, conclui-se que a contratação representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, mostrando-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização da licitação.

Leonardo Ribeiro Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 253/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 62/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. _____, por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., E-mail institucional:, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 253/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 62/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE PIQUENIQUE PARA INSTALAÇÃO NA PRAIA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURA, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRAIA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PELA DEPUTADA ESTADUAL LOHANNA. RESOLUÇÃO 1.710.976.3210-47122-4, N° 146502 SEGOV N° 14-2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 253/2026, Pregão Eletrônico nº 62/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$**, sendo de **R$**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1. Havendo erro na emissão da nota fiscal, o fato deverá ser informado à contratada e a contagem de prazo para o pagamento será reiniciada a partir da apresentação da nota fiscal corrigida

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

738 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO recurso 2.500.000	721- 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Fornecer todos os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
7.3. Fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reutilização, remanufatura, recuperação ou recondicionamento;
7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários à perfeita entrega do objeto;
7.5. Fornecer todos os acessórios, componentes, peças, ferragens, conectores, suportes, parafusos, fixadores, manuais, certificados e demais elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos bens, ainda que não expressamente mencionados no Termo de Referência;
7.6. Entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento;
7.7. Substituir, às suas expensas, qualquer material rejeitado pela fiscalização, em razão de defeitos, desconformidades técnicas, avarias ou desacordo com as especificações estabelecidas;
7.8. Corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, falhas verificadas durante o período de garantia;
7.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos de entrega ou a execução do objeto;
7.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
7.12. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
7.13. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual – EPIs e demais medidas preventivas durante a execução dos serviços;
7.14. Promover a adequada destinação ambientalmente correta das embalagens, resíduos de instalação e materiais eventualmente descartados durante a execução contratual;
7.15. Reparar quaisquer danos eventualmente causados às instalações públicas durante o fornecimento ou instalação dos materiais;
7.16. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual;
7.17. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos;
7.18. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1. Fornecer todas as informações necessárias ao correto cumprimento do objeto;
8.2. Emitir as Ordens de Fornecimento sempre que houver necessidade;
8.3. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências onde ocorrerá a entrega ou instalação dos materiais;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados;

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

8.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços, observadas as condições previstas no Termo de Referência;
8.6. Rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
8.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
8.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato;
8.9. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições contratuais;
8.10. Prestar os esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:
9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada por responsável indicado pela Secretaria de Meio Ambiente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2026.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.
12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.
12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Testemunhas:
Nome:
Nome:
RG:
RG:

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
CNPJ:	Inscrição
Contabilidade:	
Contato:	Tel: e:mail:
NOME:	
CPF Nº.	
RG Nº.	Data de nascimento
EMAIL:	

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (_____)		
Celular: (_____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
Estado Civil: ☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Viúvo(a) ☐ Separado(a) judicialmente		☐ Casado - Certidão de Casamento ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio
E-mail:		**Telefone:**
Data de Nasc.:	**Sexo:** ☐ Masculino ☐ Feminino	**PIS:**
Naturalidade:		**CPF:**
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**	**UF:**

GRAU DE INSTRUÇÃO

- ☐ Analfabeto
- ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental
- ☐ 5º ano completo do ensino fundamental
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Educação superior incompleta
- ☐ Educação superior completa
- ☐ Pós-graduação completa
- ☐ Mestrado completo
- ☐ Doutorado completo

Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um **X** as respostas referentes aos campos **Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução**.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEL-KON-69W-750.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/11/2026 às 09:53:44

Assinantes

Leonardo Ribeiro Borges

Assinou em 10/11/2026 às 10:41:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Leonardo Ribeiro Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PEL-KON-69W-750